



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvío Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

1

LEI Nº 024/2008

SÚMULA:- Dispõe sobre Alteração da redação da Lei nº 020/2008 de 05 de agosto de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei

Art. 1º. O artigo 1º da lei 020, passa a ter a seguinte redação: Aquisição de um terreno para ampliação do Cemitério Municipal com 3,558 há, localizado no Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, no quadro urbano da cidade, com a seguinte descrição:-

"Partindo de um marco cravado no eixo de uma estrada com divisas do Lote B; segue em divisa com terras de Atilio Mileski, no rumo NE 01º21'22" SW, com 181,442 mts até outro marco cravado na faixa de domínio da E.F.C.P.; segue em divisa da faixa de domínio E.F.C.P., no rumo SE 80º50'56" NW com 194,841 mts até outro marco; segue em divisa com o Cemitério Municipal e com a Rua XV de Novembro, no rumo SE 00º51'25" NW com 127,596 mts até outro marco cravado no alinhamento predial da Rua XV de novembro; segue em divisa desta, no rumo SE 60º19'22" NW com 53.539 mts o outro marco cravado no eixo de uma estrada com divisa no lote B; e finalmente segue pelo eixo desta em divisa do lote B, nos seguintes rumos e distâncias; SW 89º40'43" NE. COM 69,85 mts; SW 85º40'13" NE, com 91,773 mts; NW 85º53'26" SE, com 16,758 mts; NW 81º40'28" SE com 67,718 mts até o ponto de partida."

Art. 2º - O artigo 2º da lei nº 020 passa a ter a seguinte valor: Fica autorizado ainda a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Com a seguinte rubrica orçamentária:

03 – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.11 – Divisão de Material e Patrimônio

04.122.0005.1.015 – Terrenos ampliação cemitério

4.4.90.61.03.00.00.00.1.000 Terrenos

66.000,00

TOTAL

66.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação:
01.501 – Alienação de Bens.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor Nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 30 de setembro de 2008.

**JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**